



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 124, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculados à processos de Licitação homologados no exercício de 2019, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
11665/2019	R\$ 1.374,36
14897/2019	R\$ 16.850,80
6545/2019	R\$ 44.384,97

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos dezanove dias do mês de junho de 2020.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Oficinal Nº *4733*
de *20/06/20* FL. _____
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2023*
de *24/06/20* FL. _____
Visto *[assinatura]*